

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 282/89

Abre crédito especial no corrente
exercício e dá outras providências

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

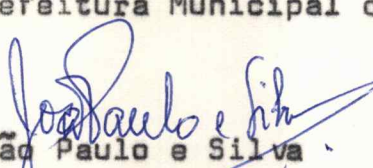
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, o crédito especial na importância de Rcz\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS).

Artigo 2º - O crédito especial autorizado no artigo anterior será destinado para pagamento de despesas contrai-
das no exercício findo de 1 988 e não contabilizada em restos a pagar, para liquidação no presente exercício de 1 989.

Artigo 3º - Para atender as despesas de pagamento do crédito especial de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá inutilizar parcial ou totalmente DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

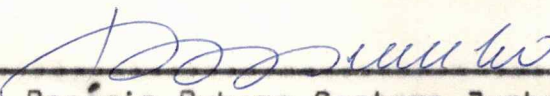
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

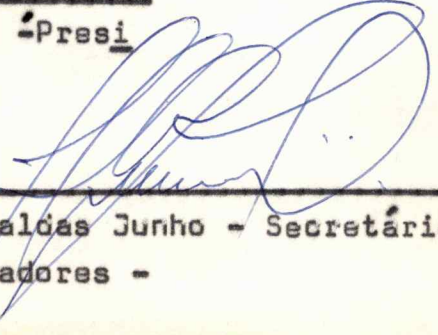
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 23 de janeiro de 1 989.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em / 24 / 25 / 26 / janeiro / 1989


- Dr. Rogério Rubens Caetano Junho - Presidente da Câmara de Vereadores -


- João Luiz Caldas Junho - Secretário da Câmara de Vereadores -